ANEXO 30

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS PROFHISTÓRIA/UFRGS

(Resolução n.º 1, de 31 de julho de 2023)

1- DA RESERVA DE VAGAS

De acordo com a Resolução n.º 1, de 31 de julho de 2023, do Conselho Universitário da UFRGS, a Comissão de Pós-graduação (Compós), no que diz respeito à política ações afirmativas, resolve sobre o sistema de reserva de vagas.

1.1 Das 22 vagas definidas para o processo seletivo para ingresso no ano de 2024, serão reservadas 9 vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas, pessoas com deficiência, quilombolas, pessoas transgêneras, travestis e transexuais, pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário e migrantes em condições de vulnerabilidade social.

1.1.1 Do número total de vagas reservadas, 3 serão atribuídas para pessoas pretas e pardas; 1 para indígenas; 1 para pessoas com deficiência; 1 para quilombolas; 1 para pessoas transgêneras, travestis e transexuais; 1 para pessoas refugiadas ou pessoas com visto humanitário e 1 para migrantes em condições de vulnerabilidade social.

1.1.2 Candidatas(os) pertencentes aos grupos definidos no item 1.1.1 concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência. Aqueles que não forem classificados nas vagas de ampla concorrência serão ordenados sequencialmente.

1.1.3 Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outras(os) candidatas(os) da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida no edital e a ordem de classificação no certame.

1.1.4 Havendo ainda vagas remanescentes, essas serão preenchidas por candidatas(os) inscritas(os) no sistema de ampla concorrência.

1.2 Em caso de desistência de candidata(o) do sistema de reserva de vagas, a vaga será preenchida por outra(o) candidata(o) a quem se aplica a reserva de vagas, seguindo a lógica expressa no item 1.1.1.

1.3 As etapas do processo seletivo serão as mesmas para todas(os) as(os) candidatas(os).

1.4 As(os) candidatas(os) transgêneras, travestis e transexuais terão seu nome social reconhecido e poderão designá-lo no campo previsto no momento da matrícula.

1.5 As(os) candidatas(os) inscritas(os) dentro dos parâmetros estabelecidos para a reserva de vagas deverão preencher e assinar o formulário correspondente à solicitação, presente em https://www.ufrgs.br/profhist/processo-seletivo/ ou ao final desta Resolução, e enviá-lo no momento da inscrição no processo seletivo.

1.6 As(os) candidatas(os) indígenas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial.

1.7 As(os) candidatas(os) quilombolas, além da assinatura do termo de autodeclaração, deverão submeter, no momento de sua inscrição, declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial.

1.8 As pessoas candidatas com deficiência deverão registrar, no requerimento de inscrição, eventuais solicitações de acessibilidade durante o processo de seleção.

1.9 A distribuição das bolsas de estudo será realizada conforme critérios que constarão do edital de matrícula. Este edital será divulgado em data posterior ao processo de seleção nacional, no site do ProfHistória/Ufrgs (www.ufrgs.br/profhist/) e obedecerá às normas estabelecidas pelos órgãos de fomento.

1.10 Serão aplicadas às(aos) estudantes admitidas(os) pela reserva de vagas as mesmas normas e regras em vigor para as(os) demais discentes do ProfHistória/Ufrgs.

1.11 A Compós desenvolverá ações e políticas visando garantir a permanência na Universidade de alunas(os) pertencentes aos grupos referidos no parágrafo 1º do Art. 1º, estabelecendo condições adequadas de manutenção e orientação para o desenvolvimento e aprimoramento acadêmico-pedagógico.

1.12 Fica prevista a ampliação da representação discente do Programa de Pós-Graduação em mais uma vaga, reservada as(aos) estudantes autodeclaradas(os), que terá as mesmas atribuições dos demais, inclusive nas reuniões da Compós.

1.13 A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no item 1.1, com o propósito de aferir e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela Pró-Reitoria de Pós-graduação da Ufrgs.

1.13.1 Os critérios de aferição deverão ser estabelecidos e divulgados pela Comissão referida no caput deste artigo.

1.13.2 A comissão própria de aferição deverá possuir, na sua composição, no mínimo um representante da Associação de Pós-Graduandos da Ufrgs.

1.14 Em caso de indeferimento, formalizado em parecer da Comissão prevista no Art. 10, caberá recurso à mesma, em caráter terminativo, nos prazos estipulados no Edital, que será apreciado por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente.

Parágrafo único. Mantido o indeferimento da verificação, após o recurso, ocorrerá a perda irretratável da vaga no respectivo processo seletivo.

1.15 A(O) candidata(o) que prestar informações falsas estará sujeito, além da penalização pelos crimes previstos em lei, à desclassificação do processo seletivo e ter, em consequência, sua matrícula recusada no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

1.16 Para realizar sua inscrição na Ufrgs pelo regime de reserva de vagas, a(o) candidata(o) deverá, no período indicado no calendário do Edital de Seleção, adotar os seguintes procedimentos:

a) realizar sua inscrição de acordo com as normas do Edital;
b) optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;
c) preencher o formulário de seu grupo de cotas, disponível em https://www.ufrgs.br/profhist/processo-seletivo/ ou ao final desta Resolução, assiná-lo e enviá-lo junto ao requerimento de inscrição no processo seletivo.

2- DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE RESERVA DE VAGA

2.1 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas pelo Sistema de Cotas deverá, ainda, no prazo indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:

a) ao realizar sua inscrição, em econ.rio.br/profhistoria, optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição;

b) após a escolha da cota, o(a) candidato(a) deverá continuar a preencher o requerimento de inscrição, com o aceite das normas do Edital.

c) imprimir e preencher o formulário de seu grupo de cotas, disponível em https://www.ufrgs.br/profhist/processo-seletivo/ ou ao final desta Resolução, e enviá-lo juntamente ao requerimento de inscrição no processo seletivo.

2.2 O(a) candidato(a) deverá, após finalizar a edição do requerimento de inscrição com a opção pelo Sistema de Cotas, acessar o sistema de inscrição para enviar, via sistema, a documentação comprobatória exigida nesse Anexo.

2.3 Para enviar a documentação, o(a) candidato(a) deverá acessar o sistema de inscrição (econ.rio.br/profhistoria) com seus dados e, na área do Processo Seletivo ProfHistória 2024 clicar em "Acompanhar Inscrição" e, após, clicar na opção "Enviar documentação comprobatória da reserva de vaga".

3- DO RECURSO DE COTAS

3.1 Serão admitidos pedidos de recurso quanto ao Resultado Preliminar da Análise de Documentação de Cota no período informado no calendário (Anexo 1).

3.2 Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/profhistoria e entrar no sistema clicando em "Acompanhar Inscrição";

b) clicar em "Recurso quanto ao resultado preliminar da Análise de Documentação de Cota";

c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;

d) enviar novo arquivo para o documento não aceito e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.

3.3 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário (Anexo 1).

3.4 Os recursos deverão ser encaminhados conforme instruções presentes do Edital de Seleção.

3.5 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Compós do ProfHistória/Ufrgs.

3.6 Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em reunião da Compós do ProfHistória/Ufrgs.

ANEXO 1 - Autodeclaração para pessoas pretas, pardas, travestis, transexuais, refugiadas, com visto humanitário, migrantes em condição de vulnerabilidade social

Eu, _____ (nome completo), CPF nº_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, emitido pelo estado de _____ (sigla do Estado), declaro para o fim específico de atender EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou _____ (pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexual, refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social). Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais. Justificativa da/o candidata/o para concorrer por reserva de vagas como pessoa preta, parda, transgênera, travesti, transexual, refugiada, com visto humanitário, migrante em condição de vulnerabilidade social:

_____

_____

_____

*se necessário, usar o verso do documento

Porto Alegre, ___ (dia) de _____ (mês) de 2023.

_____

Assinatura

Requerimento para inclusão de nome social (a cópia da Carteira de Nome Social substitui este requerimento)
Requiro a utilização de meu NOME SOCIAL, nos termos da Resolução 01/2023, do ProfHistória e da Decisão 506/2014, do CONSUN/UFRGS. Nome civil: _____ Nome social: _____

ANEXO 2 - Autodeclaração para candidatas(os) indígenas

Eu, _____ (nome completo), CPF nº_____, portador(a) do documento de identidade nº_____, declaro para o fim específico de atender EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou pertencente ao Povo Indígena _____ (identificar a etnia) e membro da Comunidade Indígena _____ (nome da Terra Indígena, ou Acampamento), situada no(s) município(s) de _____, _____ (sigla do Estado). Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Porto Alegre, ___ (dia) de _____ (mês) de 2023.

_____

Assinatura

*A presente declaração deve vir acompanhada por declaração de seu pertencimento ao grupo emitida pela liderança ou pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou por agência equivalente com reconhecimento oficial, conforme Resolução n. 015/2023, do Consun/UFRGS.

ANEXO 3 - Autodeclaração para candidatas(os) quilombolas

Eu, _____, CPF nº._____, portador(a) do documento de identidade nº._____, declaro para o fim específico de atender EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou pertencente à Comunidade Quilombola _____ (nome da Comunidade Quilombola), situada no(s) Município(s) de _____, _____ (Estado). Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Porto Alegre, ___ (dia) de _____ (mês) de 2023.

_____

Assinatura

*A presente declaração deve vir acompanhada por declaração de seu pertencimento ao grupo emitida por liderança comunitária reconhecida ou pelo responsável legal da associação comunitária ou ainda o registro da Fundação Cultural Palmares, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) ou de agência equivalente com reconhecimento oficial, conforme Resolução n.015/2023, do Consun/UFRGS.

ANEXO 4 - Autodeclaração para pessoas candidatas(os) com deficiência

Eu, _____, CPF nº. _____, portador(a) do documento de identidade nº._____, declaro para o fim específico de atender EDITAL DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE HISTÓRIA NO ANO DE 2024 do Programa de Pós-Graduação em Ensino de História da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que venho requerer minha inscrição como pessoa com deficiência, nos termos do Art. 4o do Decreto No 3.298, de 20 de Dezembro de 1999 nos termos do Decreto no 3.298/99, alterado pelo Decreto no 5.296/04, na Lei no 12.764/12 e na Súmula n. 377 do STJ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) a penalidades legais.

Porto Alegre, ___ (dia) de _____ (mês) de 2023.

_____

Assinatura

*A presente declaração deve vir acompanhada por Laudo Médico de Especialista que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Informe neste campo as condições para garantia do adequado atendimento às suas necessidades: